

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3273/2025  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2210/2025  
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06  
CG: 88.710**

São Paulo, 08 de dezembro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL “SOB DEMANDA”**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **“MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO, CBS E MANIPULADORES”**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

## **1. OBJETO**

### **1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO MICROBIOLÓGICO DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO, CBS E MANIPULADORES.**

**1.1.1.** Instituto contratante: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

**1.1.2.** Local de prestação dos serviços:  
Av. Dr. Arnaldo, 251, São Paulo/SP, CEP: 01246-000.

## **1.2. Condições da contratação**

**1.2.1. Início da execução dos serviços:** Assinatura do termo de contrato;

**1.2.2. Prazo de execução:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de contrato;

**1.2.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

**1.2.4. Reajuste:** após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, considerando a variação do índice de reajustamento de preços IPC-FIPE;

**1.2.5. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

**2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezotto) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **3. VISITA TÉCNICA**

**3.1.** Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: 3893-4591 / 3893-4880 ou por e-mail [viviane.fatima@hc.fm.usp.br](mailto:viviane.fatima@hc.fm.usp.br) / [alberto.sabanai@icesp.org.br](mailto:alberto.sabanai@icesp.org.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

**3.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**3.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**3.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

#### **4.1.1. Habilidade Jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

#### **4.1.2. Habilidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
  - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

#### **4.1.3. Habilidade Técnica**

- a) Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a Sustentabilidade** (conforme modelo constante no **Anexo VII**)

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

### **5. PROPOSTA**

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário, mensal e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **12/01/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [ana.ribeiro@icesp.org.br](mailto:ana.ribeiro@icesp.org.br) e [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: 3273/2025 Compra Regulamento FFM**

**ou**

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO – SP – CEP 01246-000**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**“CONFIDENCIAL - 3273/202 Compra Regulamento FFM”**

**6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor preço global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

**7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

**7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo o empate, sorteio.

## **8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

**8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

**a)** Portal da Transparência do Governo Federal;

**b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

**c)** Cadin Estadual.

**8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**8.5.** Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato e/ou encaminhada a ordem de compra.

**9.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

**9.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

**9.5.** A Adjudicatária, por seu representante legal, deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da notificação eletrônica pela Fundação Faculdade de Medicina.

**9.6.** A notificação a que se refere o item anterior será realizada por meio de plataforma eletrônica de assinatura (como DocuSign, Adobe Sign ou similar) ou por e-mail, encaminhada para o endereço eletrônico informado pela Adjudicatária em sua proposta. A efetiva notificação será comprovada pelo registro de envio da mensagem ou pelo aviso de recebimento da plataforma de assinatura.

**9.7.** O descumprimento do prazo estipulado neste edital, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela FFM, implicará na recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato.

**9.8.** A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Adjudicatária às sanções administrativas previstas no Regulamento de Compras da FFM, em especial as dispostas no Artigo 63 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos demais concorrentes para a celebração do contrato, obedecida a ordem de classificação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS**

**10.1.** A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

**10.2.** Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

## 11. SANÇÕES

**11.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**11.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

**11.3.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

**12.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

**12.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

**12.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

**13.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para

entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [ana.ribeiro@icesp.org.br](mailto:ana.ribeiro@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br)

**13.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

**14.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**14.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**14.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**14.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**14.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

**14.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

**14.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**14.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

*Ana Carolina da Silva Ribeiro*

---

Ana Carolina da Silva Ribeiro  
COMPRADOR

*João Luiz Gianso*

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3273/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2210/2025**

**Especificação Técnica**

**Objeto:** Monitoramento Microbiológico da Área de Manipulação, CSB e Manipuladores

**Área:** Farmácia Pesquisa Clínica e Farmacotécnica Quimioterapia

**1. DESCRIÇÃO:**

Solicitação de monitoramento microbiológico mensal da Área Limpa com classificação (ISO 8 e 7), Cabine de Segurança Biológica (ISO 5) e qualificação dos manipuladores para os setores da Farmácia da Pesquisa Clínica e Farmacotécnica Quimioterapia do ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Realizar análises microbiológicas para controlar o número de partículas viáveis dentro das áreas de manipulações, monitorar a técnica asséptica utilizada no preparo dos produtos estéreis, verificar o crescimento microbiano das mãos e luvas dos manipuladores conforme preconizado nas legislações nacionais e internacionais vigentes.

**3. ESCOPO DE FORNECIMENTO:**

**3.1. Análise Microbiológica - Farmácia Pesquisa Clínica**

FARMÁCIA PESQUISA CLÍNICA	
Tipo de Amostra	Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta Por Exposição de Placas
Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	
Tipo de Amostra	Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Com Amostrador de Ar
Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	
Tipo de Amostra	Placa Rodac, Swab* – Microbiologia de Superfície
Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	
Tipo de Amostra	Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Luvas de Manipuladores

Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>
Tipo de Amostra	Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Mão de Manipuladores
Ensaio	Método
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>
Contagem de Coliformes Totais	
Contagem de Coliformes Fecais	
Pesquisa de Escherichia coli	..
Pesquisa de Staphylococcus aureus	
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	
Tipo de Amostra	Sabonete
Ensaio	Método
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	
Pesquisa de Coliformes Totais	
Pesquisa de Coliformes Termotolerantes	
Pesquisa de Escherichia coli	
Pesquisa de Staphylococcus aureus	
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	
Tipo de Amostra	Água clorada – Microbiologia seg. Port. Consolidada MS nº 5* de 03 de outubro de 2017
Ensaio	Método
Contagem Total de Bactérias Heterotróficas	Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017.
Pesquisa de Escherichia coli	
Pesquisa de Coliformes Totais	
Tipo de Amostra	Frascos TSB – Validação do Processo de Manipulação
Ensaio	Método
Teste de esterilidade (Media Fill)	Farmacopéia Brasileira, 5ª Edição, 2010. Volume 1, 5.5.3.2.1

### 3.2. Análise Microbiológica – Farmacotécnica Quimioterapia

FARMACOTECNICA QUIMIOTERAPIA	
Tipo de Amostra	Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta Por Exposição de Placas
Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	U.S.P. 43 nf38 <797>
Tipo de Amostra	Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Com Amostrador de Ar
Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	U.S.P. 43 nf38 <797>
Tipo de Amostra	Placa Rodac, Swab* – Microbiologia de Superfície
Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	U.S.P. 43 nf38 <797>
Tipo de Amostra	Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Luvas de Manipuladores
Ensaio	Método
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>
Tipo de Amostra	Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Mão de Manipuladores
Ensaio	Método
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>
Contagem de Coliformes Totais	
Contagem de Coliformes Fecais	
Pesquisa de Escherichia coli	..
Pesquisa de Staphylococcus aureus	
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	
Tipo de Amostra	Sabonete
Ensaio	Método
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	
Pesquisa de Coliformes Totais	
Pesquisa de Coliformes Termotolerantes	
Pesquisa de Escherichia coli	
Pesquisa de Staphylococcus aureus	
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	
Tipo de Amostra	Água clorada – Microbiologia seg. Port. Consolidada MS nº 5* de 03 de outubro de 2017

Ensaio	Método
Contagem Total de Bactérias Heterotróficas	Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017.
Pesquisa de Escherichia coli	
Pesquisa de Coliformes Totais	
Tipo de Amostra	Frascos TSB – Validação do Processo de Manipulação
Ensaio	Método
Teste de esterilidade (Media Fill)	Farmacopéia Brasileira, 5ª Edição, 2010. Volume 1, 5.5.3.2.1

#### 4. Procedimento Técnico:

- ✓ Sala de Manipulação e Cabine de Segurança Biológica: Identificação de partículas viáveis no ar, as amostras são coletas por amostragem ativa e amostragem passiva. A amostragem ativa é realizada por um amostrador de ar, um determinado volume de ar é amostrado de acordo com a classificação do ambiente, e a amostragem passiva utiliza placas de Petri contendo meio nutritivo sólido, essas placas são expostas no interior da CSB e em diferentes pontos dentro da sala de manipulação, por um tempo de 4 horas permitindo que as partículas se depositem nelas pela ação da gravidade.
- ✓ Amostragem microbiana de Superfícies: As amostras podem ser coletadas por contato direto e ou contato indireto. Para o método de contato direto utiliza-se placa de RODAC (Replicate Organism Detection and Counting), esse método é apropriado para superfícies lisas e planas, as partículas ficam aderidas na superfície do meio nutritivo sólido. O método de contato indireto serve para amostragem em superfícies irregulares como, por exemplo, a grelha de um filtro HEPA, esse método é realizado com o auxílio de um Swab estéril, o material coletado é semeado em uma placa de meio nutritivo sólido ou em caldos para crescimento.
- ✓ Validação da Técnica Asséptica: A validação da técnica asséptica conhecida como "Media Fill" é um teste realizado para avaliar as operações assépticas realizadas com os produtos estéreis, onde o medicamento estéril é substituído por um meio de cultura estéril, os procedimentos utilizados durante a manipulação devem ser capazes de produzir e ou manter os produtos estéreis. O Media Fill deve ser realizado por três dias consecutivos com o mesmo manipulador e é recomendado que a revalidação da técnica asséptica dos manipuladores seja semestral.
- ✓ Manipuladores: São realizadas amostragens das mãos e das luvas estéreis, através dos métodos de contato direto e indireto, o método de contato direto as pontas dos dedos e as pontas das luvas estéreis são pressionadas sobre a placa de Petri contendo meio nutritivo sólido e o método indireto que é realizado com o auxílio de um Swab estéril para avaliar as pontas dos dedos, espaços interdigitais, punho, palma e dorso das mãos.

- ✓ Água: as amostragens são realizadas da torneira da sala de higienização dos materiais e da sala de antecâmara de entrada, onde ocorre à higienização das mãos dos manipuladores, as águas são coletadas em sacos estéreis com tiossulfato de sódio. Para realizar a análise da água devemos seguir a Portaria MS 2.914/2011 que “Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade”, a água potável deve ser isenta de coliformes totais e fecais e o número máximo de bactérias heterotróficas são de 500 UFC/ml.

## 5. SLA do Monitoramento Microbiológico:

- 5.1.** - Envio anual do registro de treinamento do colaborador para verificar a capacitação profissional e envio anual dos certificados de calibração de todos os instrumentos utilizados para a realização do procedimento, como por exemplo: Amostrador de ar microbiológico; Balança semi-analítica; Autoclave; pHmetro; Cabine de Segurança Biológica; Estufas de cultura bacteriológica; Contador de colônias; Geladeiras e Termômetros.  
Se a documentação não for enviada pela empresa após o prazo de 30 dias da solicitação haverá um desconto de 0,5% na fatura a cada 30 dias de atraso.
- 5.2.** - O prazo para a emissão dos laudos será de 30 dias a partir da realização da coleta, se os laudos não forem recebidos no prazo de 30 dias existirá um desconto de 0,25% por semana de atraso (sete dias corridos).
- 5.3.** - Cumprir a data e o horário do agendamento da coleta, se houver atraso de 120 minutos no dia da coleta sem justificativa prévia por e-mail será descontado 0,25% da fatura mensal de cada área.
- 5.4.** O colaborador da empresa deve retirar as amostras no horário e conferir as quantidades amostradas no dia, se houver atraso de 120 minutos na retirada e quantidades divergentes entre o que foi amostrado e retirado haverá um desconto de 0,1% na fatura deste dia.
- 5.5.** O armazenamento e o transporte das amostras devem ser realizados em caixa térmica com termômetro calibrado, se não for realizado haverá um desconto de 0,5% na fatura mensal.

## 6. Premissas:

- 6.1.** O laboratório deve fornecer os procedimentos operacionais padrão para avaliação, o POP deve ser baseado nas normas nacionais e internacionais.
- 6.2.** O laboratório deve possuir certificação **INMETRO, ISO e REBLAS**.
- 6.3.** O laboratório deve emitir uma nota fiscal para cada setor, ou seja, uma nota fiscal para a Farmácia Pesquisa Clínica e outra para Farmacotécnica Quimioterapia.
- 6.4.** Visita técnica inicial e anual no laboratório para verificar a estrutura física e documentação.
- 6.5.** As amostras deverão ser retiradas pela empresa Contratada, a Farmácia da quimioterapia a coleta é semanal, da pesquisa será mensal, mas tem o mês do teste de esterilidade que a empresa precisa vir por 3 dias consecutivos.

## ANEXO A

<b>DADOS DO AVALIADOR</b>	
Nome:	CRF:

  

<b>INSPEÇÃO</b>	
Tipo de Visita:	Visita nº:
Contato:	
Data:	

  

<b>DADOS GERAIS</b>	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
O serviço possui filial e/ou Serviço Terceirizado de Analise e Coleta? (Anexar relação com dados cadastrais) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

  

<b>1. RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	
O Responsável técnico e/ou Substituto está presente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

  

<b>2. ORGANIZAÇÃO</b>	
As atividades administrativas e o arquivo da documentação são realizados em área ou sala específica?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Toda a documentação está organizada?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

  

<b>3. DOCUMENTAÇÃO LEGAL</b>	
O Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo CRF está vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA está vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A empresa possui Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A empresa possui AVCB (autorização emitida pelo Corpo de Bombeiros) vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

  

<b>4. CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE</b>	
O Laboratório possui certificação de Qualidade?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Qual certificação?	<input type="checkbox"/> INMETRO <input type="checkbox"/> REBLAS <input type="checkbox"/> ISO
Outros:	
Todas as Certificações estão vigentes:	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Obs:	

  

<b>5. INFRAESTRUTURA</b>	
Os ambientes possuem superfícies internas (pisos, paredes e teto) lisas e impermeáveis, sem rachaduras, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Estão protegidos contra a entrada de aves, insetos, roedores ou outros animais e poeira?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
O mobiliário é feito de material liso, impermeável, resistente e de fácil limpeza?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Há lixeiras com tampa, pedal e saco plástico estão devidamente identificadas?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A área de manipulação das amostras é classificada?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Se sim, qual a classificação:	
Existe paramentação exclusiva para entrada na sala?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

Existe o armazenamento de algum material dentro dos armários que não pertencem à área de amostragem?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
<b>6. EQUIPAMENTOS</b>	
Os equipamentos e aparelhos estão instalados de maneira adequada para o seu correto funcionamento?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Qual a frequência de realização das manutenções preventivas? Obs:	<input type="checkbox"/> 3 Meses <input type="checkbox"/> 6 Meses <input type="checkbox"/> 1 Ano <input type="checkbox"/> NA
Existe registro de manutenção preventiva?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe registro de calibração dos Equipamentos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
<b>7. CONTROLE DE TEMPERATURA</b>	
As condições de temperatura e umidade são monitoradas e registradas? ( <b>VER DOCUMENTO</b> )	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Avaliando as temperaturas registradas, as condições de temperatura estão dentro na normalidade?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Avaliando as temperaturas registradas, o armazenamento das matérias primas e/ou produtos farmacêuticos estão dentro na normalidade?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Para as matérias-primas que exigem condições especiais de temperatura, as condições de temperatura e umidade são monitoradas e registradas? ( <b>VER DOCUMENTO</b> )	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
<b>8. CONTROLE DE QUALIDADE</b>	
Existe registro do Programa de Controle Integrado de Pragas e Vetores?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Mencionar a validade do Programa de Controle Integrado de Pragas e Vetores: Data:	
Existe inspeção no recebimento das amostras?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe registro de temperatura no recebimento das amostras?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe rastreabilidade das amostras dentro do Laboratório?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
As amostras passam por teste de controle Negativo?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Os meios de cultura são produzidos no laboratório ou são comprados?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Se são comprados qual o fornecedor:	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe qualificação de fornecedor para compra de matéria prima?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe um programa de auto-inspeção para detectar qualquer desvio na implementação das BPF e para recomendar as ações corretivas necessárias?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existem programas de validação e revalidação dos processos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Descreva abaixo como funciona o sistema de limpeza da Farmácia e qual saneante é utilizado: Diário:	
Semanal:	
Mensal: -	
<b>9. TREINAMENTO DOS COLABORADORES</b>	
Existe Procedimento Operacional Padrão (POP) para as atividades desenvolvidas no laboratório?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Qual a frequência de treinamento dos colaboradores envolvidos no processo?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe registro de treinamento dos colaboradores?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
<b>10. DESCARTE DE RESÍDUOS</b>	
O lixo e resíduos dos meios de cultura contaminados são depositados em recipientes tampados, identificados, com descarte apropriado, de acordo com a legislação vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

Qual empresa é responsável pela coleta seletiva do lixo e dos resíduos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
<b>11. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>	
Existem sistemas para tratamento de água filtrada, purificada e para injetáveis?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Qual o sistema adotado para o tratamento da água?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

<b>REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA</b>
<p><i>RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.</i></p> <p><i>RDC Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2010. Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.</i></p> <p><i>NORMA Nº NIT-DICLA-035 - PRINCÍPIOS DAS BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO – BPL</i></p>

LEGENDA	
Conforme	Sigla: C
Não Conforme	Sigla: NC
Não se aplica	Sigla: NA

## ANEXO B

FARMÁCIA PESQUISA CLÍNICA		AMOSTRA 24 meses
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta Por Exposição de Placas</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	880
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta por exposição de placas</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	1210
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa Rodac, Swab* – Microbiologia de Superfície</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	1540
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Luvas de Manipuladores</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	550
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Mão de Manipuladores</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem de Coliformes Totais		550
Contagem de Coliformes Fecais		
Pesquisa de Escherichia coli	..	
Pesquisa de Staphylococcus aureus		
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Sabonete</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem Total de Bactérias Aeróbias		
Pesquisa de Coliformes Totais		126
Pesquisa de Coliformes Termotolerantes		
Pesquisa de Escherichia coli		
Pesquisa de Staphylococcus aureus		
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Água clorada – Microbiologia seg. Port. Consolidada MS nº 5* de 03 de outubro de 2017.</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	126

Contagem Total de Bactérias Heterotróficas	Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017.	
Pesquisa de Escherichia coli		
Pesquisa de Coliformes Totais		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Frascos TSB – Validação do Processo de Manipulação</b>	54
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Teste de esterilidade (Media Fill)	Farmacopéia Brasileira, 5ª Edição, 2010. Volume 1, 5.5.3.2.1	

<b>FARMÁCIA FARMACOTÉCNICA QUIMIOTERAPIA</b>		<b>AMOSTRA 24 meses</b>
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta Por Exposição de Placas</b>	810
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta por exposição de placas</b>	1104
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa Rodac, Swab* – Microbiologia de Superfície</b>	1080
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Luvas de Manipuladores</b>	628
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Mão de Manipuladores</b>	402
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	
Contagem de Coliformes Totais		
Contagem de Coliformes Fecais		
Pesquisa de Escherichia coli	..	
Pesquisa de Staphylococcus aureus		
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Sabonete</b>	24

<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	Farmacopéia Brasileira, 6ª Edição, 2019. Volume 1, 5.5.3.1.3	236
Pesquisa de Coliformes Totais		
Pesquisa de Coliformes Termotolerantes		
Pesquisa de Escherichia coli		
Pesquisa de Staphylococcus aureus		
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Água clorada – Microbiologia seg. Port. Consolidada MS nº 5* de 03 de outubro de 2017.</b>	188
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Contagem Total de Bactérias Heterotróficas	Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017.	188
Pesquisa de Escherichia coli		
Pesquisa de Coliformes Totais		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Frascos TSB – Validação do Processo de Manipulação</b>	
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	
Teste de esterilidade (Media Fill)	Farmacopéia Brasileira, 5ª Edição, 2010. Volume 1, 5.5.3.2.1	

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3273/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2210/2025**

**Razão social completa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço completo:**

**Inscrição Estadual nº:**

**Inscrição Municipal nº:**

**Telefone e e-mail do responsável:**

**OBJETO:**

<b>FARMÁCIA PESQUISA CLÍNICA</b>		<b>AMOSTRA 24 meses</b>	<b>VALOR ÚNITARIO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta Por Exposição de Placas</b>	880		
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	1210		
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta por exposição de placas</b>	1540		
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	550		
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa Rodac, Swab* – Microbiologia de Superfície</b>	550		
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>	126		
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Luvas de Manipuladores</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>			
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Mão de Manipuladores</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>	550		
Contagem Total de Bactérias Aeróbias				
Contagem de Coliformes Totais	..			
Contagem de Coliformes Fecais				
Pesquisa de Escherichia coli	..			
Pesquisa de Staphylococcus aureus				
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	..			
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Sabonete</b>			

Ensaio	Método			
Contagem Total de Bactérias Aeróbias				
Pesquisa de Coliformes Totais				
Pesquisa de Coliformes Termotolerantes	Farmacopéia Brasileira, 6ª Edição, 2019. Volume 1, 5.5.3.1.3			
Pesquisa de Escherichia coli				
Pesquisa de Staphylococcus aureus				
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Água clorada – Microbiologia seg. Port. Consolidada MS nº 5* de 03 de outubro de 2017.</b>			
Ensaio	Método			
Contagem Total de Bactérias Heterotróficas	Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017.	126		
Pesquisa de Escherichia coli				
Pesquisa de Coliformes Totais				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Frascos TSB – Validação do Processo de Manipulação</b>			
Ensaio	Método			
Teste de esterilidade (Media Fill)	Farmacopéia Brasileira, 5ª Edição, 2010. Volume 1, 5.5.3.2.1	54		

FARMÁCIA FARMACOTÉCNICA QUIMIOTERAPIA		AMOSTRA 24 meses	VALOR ÚNITARIO	VALOR ANUAL
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta Por Exposição de Placas</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem total de bactérias aeróbias				
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	U.S.P. 43 nf38 <797>	810		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa de Petri – Microbiologia do Ar ambiente – Coleta por exposição de placas</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem total de bactérias aeróbias				
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	U.S.P. 43 nf38 <797>	1104		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Placa Rodac, Swab* – Microbiologia de Superfície</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem total de bactérias aeróbias				
Contagem total de fungos (bolores e leveduras)	U.S.P. 43 nf38 <797>	1080		
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Luvas de Manipuladores</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
		628		

Contagem total de bactérias aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>			
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Swab*; Placa de Petri* ou Rodac – Microbiologia de Mão de Manipuladores</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	U.S.P. 43 nf38 <797>			
Contagem de Coliformes Totais				
Contagem de Coliformes Fecais				
Pesquisa de Escherichia coli	..			
Pesquisa de Staphylococcus aureus				
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Sabonete</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem Total de Bactérias Aeróbias				
Pesquisa de Coliformes Totais				
Pesquisa de Coliformes Termotolerantes	Farmacopéia Brasileira, 6ª Edição, 2019. Volume 1, 5.5.3.1.3			
Pesquisa de Escherichia coli				
Pesquisa de Staphylococcus aureus				
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Água clorada – Microbiologia seg. Port. Consolidada MS nº 5* de 03 de outubro de 2017.</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Contagem Total de Bactérias Heterotróficas				
Pesquisa de Escherichia coli	Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017.			
Pesquisa de Coliformes Totais				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Frascos TSB – Validação do Processo de Manipulação</b>			
<b>Ensaio</b>	<b>Método</b>			
Teste de esterilidade (Media Fill)	Farmacopéia Brasileira, 5ª Edição, 2010. Volume 1, 5.5.3.2.1			

**Valor:** global/mensal por extenso: [preencher]

**Prazo de validade da proposta:** [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

**DECLARO:** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

**DECLARO:** a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX,** interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2026**

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3273/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2210/2025**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede na [Clique aqui para digitar texto..](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) ., RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) . CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da [Clique aqui para digitar texto](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#) nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela área técnica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços, e ter sido aprovada pela área técnica requisitante, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor da prestação dos serviços poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do índice acumulado [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

**Parágrafo Único:** É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

OU

O valor do contrato é irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do [Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência](#), que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - Prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos do **Memorial Descritivo/ Termo de Referência** – Anexo I;

X - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATACÃO**

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**Parágrafo Único:** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e

III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Terceiro:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por

escrito da **CONTRATANTE**.

- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

**Parágrafo Único:** Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a

**CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- I. guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- II. comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso

VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;

- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para anotificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico. E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
CONTRATANTE**

Clique aqui para digitar texto  
**CONTRATADA**

**Clique aqui para digitar texto**  
**Clique aqui para digitar texto**

#### **Testemunhas:**

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3273/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2210/2025**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Representante da área solicitante  
Matrícula:

---

Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3273/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2210/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone:

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A  
SUSTENTABILIDADE**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3273/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2210/2025**

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Inaugurado em maio de 2008, o Icesp é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O Icesp reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

- 1.** Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?  
(  ) Sim  
(  ) Não
  
- 2.** Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:  
(  ) Gestão de resíduos  
(  ) Eficiência energética  
(  ) Uso racional da água  
(  ) Redução de emissão de carbono  
(  ) Compras sustentáveis / consumo consciente  
(  ) Logística sustentável  
(  ) Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis  
(  ) Responsabilidade social / projetos comunitários  
(  ) Educação ambiental ou treinamentos internos  
(  ) Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas  
(  ) Outros. Quais? \_\_\_\_\_

Detalhe as ações mencionadas:

- 3.** Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?  
(  ) Sim – Número do certificado: \_\_\_\_\_  
(  ) Não